PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: gabinetefga@netfor.com.br

REVOGADO
Pela LC 36
07 / 10 / 2014

LEI Nº 3706, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

Acrescenta o parágrafo único aos arts. 17 e 30 e altera a redação do art. 30 da Lei nº 3652/2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Funcional da Câmara Municipal de Formiga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É acrescentado ao art. 17 da Lei nº 3652/2005, o seguinte parágrafo único:

*"**Art. 17.** .....*

***Parágrafo único:** No último dia de seu mandato o Presidente da Mesa Diretora deverá proceder à exoneração dos ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo."*

Art. 2º É acrescentado ao art. 30 da Lei nº 3652/2005, o seguinte parágrafo único:

***"Parágrafo único:** O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que venha a substituí-lo, referir-se-á, ao período de 1º (primeiro) de novembro do ano anterior a 31 (trinta e um) de outubro do ano do reajuste."*

Art. 3º O art. 30 da Lei nº 3652/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 30.** A correção anual dos vencimentos e da remuneração dos cargos efetivos e em comissão que compõem esta Lei, dar-se-á em 1º de novembro de cada ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo."*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de setembro de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

REPUBLICADO
21 / 10 / 2005

PUBLICADO
30 / 09 / 2005